



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

## GABINETE DO VER. VANDER

Itatiaia, 01 de outubro de 2019.

**PROJETO DE LEI Nº: 095 C/2019.**

**Autoria: Vereador VANDER LEITE GOMES**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS CALÇADAS  
ECOLÓGICAS ATRAVÉS DE PISOS DRENANTES NOS  
PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - RJ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam obrigados os proprietários dos novos parcelamentos do solo, destinados ao uso industrial, comercial, residencial; e de prédios públicos e de empresas concessionárias e permissionárias de serviço público no Município, a utilização de calçadas com pisos drenantes e reserva de uma faixa ajardinada ou arborizada com altura compatível com a legislação ambiental vigente.

**I** - Os novos parcelamentos do solo aprovados a partir da publicação desta Lei deverão obrigatoriamente atender as disposições contidas no caput do art. 1º, sob pena de embargo da obra e demais penalidades previstas em lei.

**II** - Nas áreas de parcelamento do solo já aprovadas pelo executivo Municipal, o proprietário deverá utilizar na construção ou reforma do passeio público, preferencialmente, pisos drenantes e reservar faixa ajardinada ou arborizada com cultura compatível com a legislação ambiental.

**Art. 2º** - A utilização de calçadas com pisos drenantes e reserva de uma faixa livre contínua, com piso regular antiderrapante, em condições de proporcionar livre e segura circulação de pedestres e cadeirantes.

**Parágrafo único.** As faixas ajardinadas ou arborizadas não poderão interferir na faixa livre e deverão ser localizadas, preferencialmente, junto à guia.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

## GABINETE DO VER. VANDER

**Art. 3º** - A calçada com piso drenante terá faixa ajardinada ou arborizada, seguindo as medidas mínimas indicadas para os seguintes tipos:

**Tipo I-** Passeios com ate um metro e meio de largura:

- a) Faixa paralela revestida de um metro a partir do alinhamento do imóvel, pavimentada conforme o artigo 2º e faixa paralela livre permeável ate a guia, a ser coberta com vegetação de forma a não atrapalhar o pedestre;
- b) Faixa paralela livre permeável de vinte centímetros a partir do alinhamento do imóvel, a ser coberta com vegetação de forma a não atrapalhar o pedestre, e faixa paralela revista que deverão ser pavimentadas conforme o artigo 2º.

**Tipo II-** Passeios com mais de um metro e meio de largura ate 2 metros e meio de largura

- a) Faixa paralela livre permeável de cinquenta centímetros medidos a partir da guia, a ser coberta com vegetação de forma a não atrapalhar o pedestre, mais um faixa paralela revestida de pelo menos um metro na parte imediatamente seguinte, pavimentada conforme o artigo 2º, e uma faixa paralela livre permeável até o alinhamento do imóvel, a ser coberta com vegetação de forma a não atrapalhar o pedestre;
- b) Faixa paralela livre permeável de cinquenta centímetros a partir do alinhamento do imóvel, a ser coberta com vegetação de forma a não atrapalhar o pedestre, mais uma faixa paralela revestida que devera ser pavimentada conforme o artigo 2º;
- c) Faixa paralela livre permeável de cinquenta centímetros a partir da guia, a ser coberta com a vegetação de forma a não atrapalhar o pedestre, e uma faixa paralela revestida até o alinhamento do imóvel, pavimentada conforme o artigo 2º.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

## GABINETE DO VER. VANDER

**Tipo III-** Passeios com mais de 2 metros e meio de largura

- a) Faixa paralela livre permeável de cinquenta centímetros a partir da guia, a ser coberta com a vegetação de forma a não atrapalhar o pedestre, uma faixa paralela revestida de pelo menos um metro na parte imediatamente seguinte, pavimentada conforme o artigo 2º, uma faixa paralela livre permeável até o alinhamento do imóvel, a ser coberta com vegetação de forma a não atrapalhar o pedestre;
- b) Faixa paralela revestida de um metro do alinhamento do imóvel, pavimentada conforme o artigo 2º, uma faixa paralela livre permeável até a guia, a ser coberta com vegetação de forma a não atrapalhar o pedestre;
- c) Faixa paralela revestida de um metro a partir da guia, pavimentada conforme o artigo 2º, uma faixa paralela permeável até o alinhamento do imóvel, a ser coberta com vegetação de forma a não atrapalhar o pedestre.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 01 de outubro de 2019.

**VANDER LEITE GOMES**  
**VEREADOR**

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro – Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000  
Telefone: (24) 3352-2245



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA**

## **GABINETE DO VER. VANDER**

### **JUSTIFICATIVA**

As calçadas com pisos drenantes estão sendo cada vez mais utilizadas nas construções.

Não é preciso ser "expert" no assunto para compreender que uma calçada toda revestida de cimento prejudica o escoamento da água da chuva.

A calçada verde tem por finalidade manter a capacidade de infiltração do solo, reduzir a velocidade das águas de chuva em direção aos córregos, garantir o crescimento adequado das raízes das árvores existentes nas calçadas, proporcionar o embelezamento do espaço urbano, aumentar a porcentagem de área verde por habitante e melhorar o conforto térmico.

Ultimamente temos observado que está aumentando na população a preocupação em relação ao meio ambiente urbano e a qualidade de vida de nossas cidades.

A arborização urbana é fundamental e caracteriza-se principalmente pela plantação de árvores de porte em praças, parques, nas calçadas de vias públicas e se constitui hoje em dia uma das mais relevantes atividades da gestão urbana, devendo fazer parte dos planos, projetos e programas urbanísticos das cidades.

Todo o complexo arbóreo de uma cidade, quer seja plantado ou natural, compõe em termos globais a sua área verde. Todavia, costuma-se excluir a arborização ao longo das vias públicas como integrante de sua área verde, por se considerar acessória e ter objetivos distintos, já que as áreas verdes são destinadas principalmente a recreação e ao lazer e aquela tem a finalidade estética, de ornamentação e sombreamento.

Itatiaia, 01 de outubro de 2019.

**VANDER LEITE GOMES**  
**VEREADOR**

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro - Itatiaia/RJ - CEP: 27580-000  
Telefone: (24) 3352-2245